

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

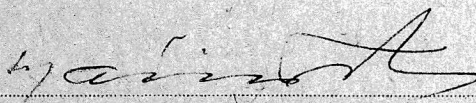
PROC. N.º 826/69

JUIZ DO TRABALHO: Subst.º.

Dr. CARLOS HENRIQUE PANCADA DE MELLO

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de setembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
BARCELLOS & CIA.LTDA. - Rqte. contra
ATHAIDES INÁCIO DE SOUZA


Chefe da Secretaria subst.º.
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art.477 CLT

Di. 9-9-69
Hora 13.45
F. F. F.

EXMO SR.DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

2
47

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 826/69
Em 31.09.1969

BARCELLOS E CIA LTDA, ESTABELECIDA NESTA CIDA DE VEM
POR SEU REPRESENTANTE ABAIXO FIRMADO, RESPEITOSAMENTE, DIZER A
V. EXCIA., QUE ESTA RESCINDINDO CONTRATO DE TRABALHO QUE MANTIN-
HA COM SEU EMPREGADO ATHAIDES INÁCIO DE SOUZA, ADMITIDO A 7, 12, 64
QUE FICOU RESCINDIDO O CONTRATO DE TRABALHO DE ACÔRDO E TRANSA-
ÇÃO MEDIANTE O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 767,00 (SETENTA E
SESENTA E SETE CRUZEIROS NOVOS), CORRESPONDENTE A INDENIZAÇÃO
POR TEMPO DE SERVIÇO.

FACE AO EXPOSTO, REQUER A V. EXCIA SE DIGNE HOMOLOGAR A
RESCISÃO CONTRATUAL MENCIONADA.

TÉRMSOS EM QUE

P. DEFERIMENTO

MONTENEGRO, 03, Setembro, DE 1.969

Barcellos e Cia Ltda

DE ACÔRDO

ATHAIDES INÁCIO DE SOUZA

1.º de Septiembre de 1969

PROCESO DE CONCILIACIÓN... (mirrored text from reverse side)

ANTE EL EXPOSITO, RESOLVO A FAVOR DE LA CONCILIACIÓN... (mirrored text from reverse side)

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 9 de 09 de 19 69 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada

o parte

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé. 3 de setembro de 19 69

Montenegro,

RECEBI: _____

MARCIO FORI
Chefe da Secretaria Executiva

Proceder de acordo com o ato.






PROCESSO N° 826/69

Aos **nove** dias do mês de **setembro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **14,00** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**

, apregoados os litigantes: **BARCELLOS & CIA LTDA**, requerente e **ATHAIDES INÁCIO DE SOUZA**, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do artigo 477 da C.L.T. Ausentes as partes, motivo porque foi determinado o arquivamento do presente processo, com base no artigo 844 da C.L.T. Sem custas. E, para constar, foi lavrado a presente ata que vai devidamente assinada.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


MAURÍCIO FORLI
Chefe de Secretaria

4
mt

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 10 / 9 / 69

mt

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituta

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

mt

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituta